Contrato Administrativo Nº. 01901/2023/ARP.
Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 001/2022 - SRP
Processo Administrativo Nº. 001.0000017/2022
Extraído da Ata Registro de Preço Nº. 001/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **V. SILVA & D. SILVA LTDA**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI**,** Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, com sede em Jurema – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 852.966.518-04, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI.

CONTRATADO - V. SILVA & D. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.873.185/0001-53 e inscrição estadual nº 19.502.859-7, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu/PI, estabelecido à Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, 416, Centro, aqui representada pelo Senhor VALDEILTON MIRANDA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 152.114.038-35 e portador da cédula de identidade nº 1.125.530 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **001.0000017/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este contrato tem como objeto a Aquisição, parcelada e sob demanda, de combustíveis (gasolina aditivada e óleo diesel S-10) para atender a demanda

da Prefeitura, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, do município de Jurema-PI, no decorrer do exercício JUREMA financeiro de 202, conforme saldo das quantidades constantes na Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global deste Contrato é de **R$ 381.283,64 (Trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos**), estimados para aquisição do objeto dos Itens 1 e 2 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, durante o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único – O percentual de desconto sobre o preço do litro de combustível constante na bomba na data da fatura será o constante no quadro abaixo:

ITEM	PERC. DE DESC. OFERT. %
LEO DIESEL S-10	5,98% (Cinco vírgula noventa e oito por cento).
GASOLINA ADITIVADA	7,39% (Sete vírgula trinta e nove por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

v – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Jurema, consoante às informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINAÇAS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500
11.00 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	04.122.0004.2053 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência deste contrato vai até o 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por

base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Os produtos solicitados pela Contratante serão entregues pela Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos será de imediato no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designado o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade e Comarca de CARACOL, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em 10 de janeiro de 2023.

_____

EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

_____

VALDEILTON MIRANDA DA SILVA
Pela empresa contratada

TESTEMUNHA:

1 - _____
CPF:

2 - _____

CPF: